

EDITAL N. 068/2023

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES**, designada pela **Portaria n. 4.760 de 18 de outubro de 2022**, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **Residência em ARQUITETURA** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em ARQUITETURA no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação – por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital – e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração da Residência em ARQUITETURA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1 Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós-Graduação em que estiverem matriculados.

1.6 A jornada de atividades do Residente em ARQUITETURA é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do Residente em ARQUITETURA estão previstas no artigo 17 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8 O valor mensal da bolsa de Residente em ARQUITETURA é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia de jornada presencial.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	02/05/2023 a 16/05/2023
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	17/05/2023 a 22/05/2023
Publicação das inscrições habilitadas	23/05/2023
Publicação das inscrições habilitadas – Pessoas com Deficiência	23/05/2023
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	23/05/2023
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	24/05/2023
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3 O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga.

2.4 Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em ARQUITETURA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Residente no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mp.sc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.2.1 As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina

(www.mpSC.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.

3.2.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados – em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital.

3.3.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.4 Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.

3.5 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.

3.6.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.

3.6.2 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto vigor o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina,

3.6.2.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em quantas Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.

3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.

3.6.3 A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista

Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.

3.6.4 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.

3.6.4.1 A atualização da lista de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados.

3.6.5 As listas de candidatos habilitados respeitarão, em qualquer hipótese, a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras.

3.6.6 Os candidatos que compõem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para a prova eliminatória em relação aos que compõem a lista de Cadastro de Reserva, sendo vedada, em qualquer hipótese, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2.

3.6.7 O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.

3.6.7.1 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.

3.6.7.2 O candidato inscrito em lista de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.

3.6.7.3 Após a seleção para realizar prova eliminatória de Residente na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.

3.6.8 Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.

3.6.9 Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.

3.6.10 O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residente no

Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.

3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), cujas deficiências estão especificadas no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n. 12.764/2012, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o *upload*, no campo específico no Portal da Residência, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.

3.7.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo V.

3.7.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato com deficiência deverá, fazer o *upload*, no campo específico do Portal da Residência, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data da inscrição, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.

3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5 Será publicado no site www.mp.sc.br comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.

3.7.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.

3.7.6 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova – observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela –, deverá requerê-las à Comissão de Seleção (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea ‘a’, cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;

c) os pedidos de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site www.mp.sc.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;

II – não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou

III – o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal da Residência –, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mp.sc.mp.br)**.

3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.10. Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* (www.mp.sc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.

3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.

4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) **graduado(a)** deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital**.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

- a) O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.
- b) Caso a Instituição de Ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
 - I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
 - II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
 - III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
- c) **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo IV do edital), devidamente validada pela Instituição de Ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via *upload* no local próprio destinado na página de inscrição do edital.**
- d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
- e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o candidato será desclassificado.**
- f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
- g) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico – critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas ‘a’ e ‘b’ deste item 4.1.2.

4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.3.1 Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá

o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.

4.2 DA PROVA OBJETIVA

4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.

A avaliação será realizada pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção, por parte da lotação - no Sistema de Seleção.

4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.

4.2.3 No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.

4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.

4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.

4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.

4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.

4.2.9 A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.

4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.

4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).

5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por *fax* ou correio eletrônico.

5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**

5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.

6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.

6.3 O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.

6.3.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.

6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.

6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.

6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:

6.6.1 A 5^a, 15^a, 25^a, 35^a, 45^a vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.2 A 3^a, 6^a, 9^a, 12^a, 16^a, 19^a, 22^a, 26^a vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.

6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.

6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.

6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

6.10 É vedada, em qualquer hipótese, a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial).

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada Comarca, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação.

7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

7.3 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e

para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mp.sc.br).

7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.

7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.

8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em ARQUITETURA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.

8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e o momento de inscrição no processo seletivo.

8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.

8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações **via e-mail** cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal da Residência.

8.6 Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7 Após a seleção para realizar prova eliminatória de Residente na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.

8.8 O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.

8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.

8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.

9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA

9.1 O ingresso em vaga de Residente em ARQUITETURA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.

9.2 Para ingressar na **Residência em ARQUITETURA** do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:

- a) estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
- b) ter concluído o curso de **Graduação em ARQUITETURA**, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a **Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional graduado em ARQUITETURA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado** em uma das áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios.
- c) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina;
- d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- e) apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada, e,
- f) apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

9.3 O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra “b” do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;

b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e

c) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.

9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:

a) o exercício de atividade remunerada;

b) o exercício de outro estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e

c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.

10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residentes vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.

10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico www.mp.sc.br.

10.6 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mp.sc.br).

10.7 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.

10.8 O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residente no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.

10.9 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.

10.10 Caberá ao Residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.

10.10.1 A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.

10.11 O Residente, mediante requerimento voluntário de adesão, poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.

Florianópolis, 12 de abril 2023.

MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA
Promotora de Justiça
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES – ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Capital	7	1
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital

Observações:

- 1) as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 12/04/2023, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
- 2) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
- 3) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em quantas Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, “por que/porque”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.

ANEXO III

**ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA
OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

SEGURANÇA DO TRABALHO
MEIO AMBIENTE
BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)
SUSTENTABILIDADE
CONFORTO AMBIENTAL
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ACESSIBILIDADE E DESENHO UNIVERSAL
GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS
PAISAGISMO
URBANISMO
ARQUITETURA CORPORATIVA E DESENHO DE MOBILIÁRIO

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a)

[NOME COMPLETO], CPF n. _____ [INSERIR
NÚMEROS], graduado(a) no curso de _____
[NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: ADMINISTRAÇÃO] da Instituição de
Ensino _____ [NOME
DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico ⁽¹⁾ a **nota** _____,
(_____) [MÉDIA
GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE,
SE HOVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO]
(NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

_____, _____ de _____ de 20____.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA E CARIMBO

(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.

O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

IMAA = SGDC / NDC

Onde:

IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado

SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas

NDC = número de disciplinas cursadas.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

I - Dados pessoais

Nome:

RG:

CPF:

II - Dados funcionais

Cargo: Residente

III - Caracterização da Deficiência

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

☐ Congênita ☐ Acidente de trabalho ☐ Adquirida em pós-operatório ☐ Acidente Comum ☐ Doença
CID: _____

DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL: (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

FÍSICA

☐ Paraplegia ☐ Paraparesia ☐ Monoplegia ☐ Tetraplegia ☐ Tetraparesia
☐ Triplegia ☐ Monoparesia ☐ Triparesia ☐ Hemiplegia ☐ Hemiparesia
☐ Ostomia ☐ Amputação ☐ Ausência de membro ☐ Paralisia Cerebral ☐ Nanismo – Alt ____
☐ Membros com deformidade congênita: Discrepância ____ cm
☐ Membros com deformidade adquirida: Discrepância ____ cm
☐ Não ocorre enquadramento

AUDITIVA (anexar audiometria)

☐ Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências: 500 Hz 1.000 Hz 2.000 Hz 3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

☐ Não ocorre enquadramento

VISUAL (anexar laudo do especialista)

☐ Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
☐ Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
☐ Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
☐ Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual

Olho Direito

Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

☐ Não ocorre enquadramento

INTELLECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

☐ Comunicação ☐ Cuidado Pessoal ☐ Lazer
☐ Habilidades acadêmicas ☐ Trabalho ☐ Saúde e segurança
☐ Utilização da comunidade ☐ Habilidades sociais

- ☐ Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)
☐ Não ocorre enquadramento

MÚLTIPLA

- ☐ Não ocorre enquadramento

REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Não ocorre enquadramento

RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:

- ☐ Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do Médico (legíveis): _____

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso deste atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: _____

Recebi 2ª via deste atestado

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Eu _____,
CPF _____, declaro-me de cor preta ou
parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade,
estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente,
assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de
Residentes, em caso de falsidade.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(Assinatura do Candidato)